



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do município de Pompeia.

Parágrafo Único - O abono previsto neste artigo será pago na forma de tíquete alimentação aos servidores municipais, cujo valor será incluído no tíquete do mês de dezembro de 2011.

Artigo 2º - É extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal o abono no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

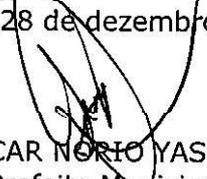
Artigo 3º - O valor do abono a que se refere esta lei, não é cumulativo e não integra a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária, sindical ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e não se configura como rendimento tributável do servidor público e inativo da Prefeitura Municipal de Pompeia.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

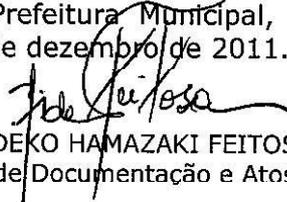
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Pompeia, 28 de dezembro de 2011.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 28 de dezembro de 2011.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais